
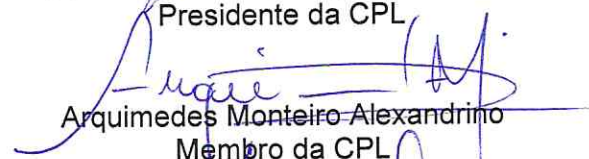


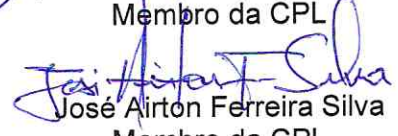


ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
06.2021

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE. A Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos iniciando com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes e, após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.551.296/0001-92. **EMPRESA INABILITADA:** LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.610.181/0001-10, por não atender as exigências do subitem 7.2.4.2 do Edital, uma vez que o atestado apresentado não contempla as parcelas de maior relevância de experiência nos serviços elencados nas letras “a” a “h” do mencionado subitem; descumpriu a exigência do subitem 7.2.4.3, tendo em vista que as Certidões de Acervo Técnico – CATs apresentadas para comprovação das exigências dos subitens, 7.2.4.3.1 ao 7.2.4.3.5, não atendem as parcelas de maior relevância e foram apresentadas sem o devido Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou CAU, desobedecendo o imperativo do citado subitem. Ato contínuo, a Comissão encaminhou à publicação do presente resultado nos mesmos meios da divulgação pelos quais foi divulgada a abertura deste certame, e, após publicação deste, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba - CE, 12 de julho de 2021.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Airton Ferreira Silva
Membro da CPL